

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**  
**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 – Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 658/2014, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, destinado à contratação de Professores Motoristas de Transporte Escolar para atendimento do Sistema Municipal de Ensino e Professores formados em Educação Física para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.**O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações caso existam.

**1.2.**O processo seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria nº 658/2014.

**1.3.** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso/MT.

**1.4.** Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.

**1.5.**A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de Títulos, e por prova pratica conforme o cargo e disposições deste Edital.

**2. DAS VAGAS, SUAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS**

**2.1. VAGAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO:**

No de vagas - Estimativa	No de vagas - PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
107	11	Professor de Pedagogia	R\$ 1.384,45	20	Curso de Pedagogia ou Normal Superior
36	3	Professor de Pedagogia	R\$ 2.768,95	40	Curso de Pedagogia ou Normal Superior
5		Professor de Inglês	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com Habilitação em Língua estrangeira (Inglês)
2		Professor de Inglês	R\$ 2.768,95	40	Licenciatura com Habilitação em Língua estrangeira (Inglês)
3		Professor de Língua Portuguesa	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com Habilitação em Língua Portuguesa
2		Professor de Língua Portuguesa	R\$ 2.768,95	40	Licenciatura com Habilitação em Língua Portuguesa
4		Professor de Matemática	R\$ 2.768,95	40	Licenciatura com Habilitação em Matemática
7	1	Professor de Matemática	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com Habilitação em Matemática
6	1	Professor de Ciências	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com Habilitação em Ciências
2		Professor de Ciências	R\$ 2.768,95	40	Licenciatura com Habilitação em Ciências
22	2	Professor de Ed. Física	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com Habilitação em Ed. Física
7	1	Professor de Ed. Física	R\$ 2.768,95	40	Licenciatura com Habilitação em Ed. Física
7	1	Professor de História	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em História

1		Professor de História	R\$ 2.768,95	40	Licenciatura com habilitação em História
2		Professor de Artes	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em Artes
5		Professor de Geografia	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em Geografia
10	2	Motorista	R\$ 1.886,99	40	Ensino Fundamental CNH Categoria "D" ou "E" Curso especializado, para Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN

## 2.2. VAGAS PARA O DISTRITO DE CARAVÁGIO:

No de vagas - Estimativa	No de vagas - PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
3		Professor de Pedagogia	R\$ 1.384,45	20	Curso de Pedagogia ou Normal superior
1		Professor de Língua Portuguesa	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com Habilitação em Língua Portuguesa
1		Professor de Matemática	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com Habilitação em Matemática
1		Professor de História	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em História
1		Professor de Geografia	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em Geografia
1		Professor de Ed. Física	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com Habilitação em Ed. Física
1		Professor de Artes	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em Artes

## 2.3. VAGAS PARA O DISTRITO DE BOA ESPERANÇA:

No de vagas - Estimativa	No de vagas - PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
4		Professor de Pedagogia	R\$ 2.768,95	40	Curso de Pedagogia ou Normal superior
1		Professor de Ed. Física	R\$ 2.768,95	40	Licenciatura com Habilitação em Ed. Física
1		Professor de Pedagogia	R\$ 1.384,45	20	Curso de Pedagogia ou Normal superior
1		Professor de Artes	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em Artes

## 2.4. VAGAS PARA O DISTRITO DE PRIMAVERA:

No de vagas - Estimativa	No de vagas - PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
2		Professor de Pedagogia	R\$ 2.768,95	40	Curso de Pedagogia ou Normal superior
1		Professor de Pedagogia	R\$ 1.384,45	20	Curso de Pedagogia ou Normal superior
1		Professor de Ed. Física	R\$ 2.768,95	40	Licenciatura com Habilitação em Ed. Física
1		Professor de Geografia	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em Geografia
1		Professor de Língua Portuguesa	R\$ 2.768,95	40	Licenciatura com Habilitação em Língua Portuguesa
1		Professor de Matemática	R\$ 2.768,95	40	Licenciatura com Habilitação em Matemática

## 2.5. VAGAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

No de vagas - Estimativa	No de vagas - PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
3		Professor de Ed. Física	R\$ 2.768,95	40	Licenciatura com Habilitação em Ed. Física
6		Professor de Ed. Física	R\$ 1.384,45	20	Licenciatura com Habilitação em Ed. Física

## 3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

- a) afixação impressa no "Mural de Publicações Oficiais" na Sede da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro (*inteiro teor*);
- b) afixação impressa no "Mural de Publicações" na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2526, Bairro: Centro (*inteiro teor*);
- c) afixação impressa no "Mural de Publicações" na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 1600, Bairro: Centro (*inteiro teor*);
- d) no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) (*inteiro teor*);
- e) no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) (*extratos*).

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

3.3. Não serão fornecidas informações por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

## 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) ter idade mínima de 18 anos.

4.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

- a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
- b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;
- c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal;
- d) cumprir as determinações deste edital.

4.5. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse, obrigatoriamente os seguintes documentos, cópia autenticada ou cópia com o respectivo documento original:

- a) cópia da cédula de identidade - RG;

- b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- h) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- i) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- j) cópia do comprovante de residência ou declaração de residência.

**4.6.** Os candidatos se sujeitar-se-ão ainda, quando da contratação, a exame feito pela Junta Médica Oficial do Município visando atestar sua aptidão física e mental para o exercício da função pública.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições devem ser efetuadas de 17 a 27 de novembro de 2014, pelo site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br), até às 23h59min do dia 27/11/2014.

**5.2.** Será disponibilizado computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal de Sorriso, localizada na Praça da Juventude, Avenida Natalino João Brescansin, nº 1220 – Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h: 00m e das 13h: 00m às 17h: 00m.

**5.3.** Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

**5.4.** Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADE ESPECIAL – NE**

**6.1.** Aos candidatos com necessidades especiais está reservado um mínimo de 10% (*dez por cento*) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

**6.1.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias objetivas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

**6.1.2.** Qualquer pessoa com necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função objetiva neste edital, desde que atendida as suas exigências.

**6.1.3.** O candidato, no ato da inscrição, deverá declarar a deficiência física de que é portador.

**6.1.4.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

**6.1.5.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou ampliada.

**6.1.6.** A não-solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 6.1.5 implica a sua não-concessão no dia da realização das provas.

**6.1.7.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**6.2.** Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

**6.3.** Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por

junta médica do município de Sorriso, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

**6.4.** Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com necessidades especiais, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

**7.1.** Compete aos candidatos para os cargos de **PROFESSOR**:

- a) Acompanhar todas as publicações, conforme Item 3.
- b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, carga horária especificada e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, por meio de ofício destinado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2526, Bairro: Centro;
- c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- d) Entregar todos os documentos referentes a prova de títulos com o Barema do Anexo IV e protocolo para recebimento devidamente preenchidos. A documentação deverá ser entregue na data, ao final da realização das provas objetivas, em local orientado pelo fiscal de sala, na ordem solicitada no referido ANEXO;
- e) Todos os professores na área de Educação Física deverão apresentar o Registro Ativo no Conselho Regional da Classe (CREF/CONFEEF);
- f) Para os professores que farão a inscrição referente às vagas para atuar na Secretaria de Esporte e Lazer, deverão possuir flexibilidade de horário de trabalho cumprindo jornada contratada, dentro dos períodos matutino, vespertino e noturno. Disponibilidade para viagens e atividades em finais de semana.

**7.2.** Compete ao candidato para o cargo de **MOTORISTA**:

- a) Acompanhar todas as publicações, conforme Item 3.
- b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, carga horária especificada e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, por meio de ofício destinado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2526, Bairro: Centro;
- c) O candidato deverá atender as exigências do Art. 138 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro):
  - I. ter idade superior a 21 anos;
  - II. ser habilitado na categoria D;
  - III. não ter cometido nenhuma infração Grave ou Gravíssima, ou ser, reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
  - IV. ser aprovado em curso especializado, para transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- d) Entregar todos os documentos referentes a comprovação do curso de formação para condutores de transporte escolar, em envelope devidamente identificado, na data e local, ao final das provas objetivas, em local orientado pelo fiscal de sala.
- e) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DAS PROVAS**

**8.1.** Relacionado aos cargos de **PROFESSOR**:

**8.1.1.** O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de duas etapas de avaliação, sendo:

**8.1.1.1. Primeira etapa**, composta de prova escrita de múltipla escolha que serão classificatórias e eliminatórias, com peso de 5 (cinco) pontos.

**8.1.1.2. Segunda etapa**, composta pela prova de títulos, com peso máximo de 5 (cinco) pontos, deverão ser entregues na data e horário da prova objetiva, possui caráter CLASSIFICATÓRIO.

**8.1.2.** Todas as provas objetivas e de títulos realizar-se-ão no dia 07 de dezembro de 2014, às 8h: 00m (horário local), nas dependências das escolas municipais conforme divulgação de acordo com o item 3.

**8.1.2.1.** A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

**8.1.2.2.** Ao chegar no local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

**8.1.2.3.** Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas ou não apresentarem documento de identificação com foto.

**8.1.2.4.** Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

**8.1.2.5.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

**8.1.2.6.** Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60(sessenta) minutos do seu início.

**8.1.2.7.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.

**8.1.2.8.** Os cadernos de provas poderão ser levados pelos candidatos após a realização das provas.

**8.1.2.9.** A nota final será obtida a partir da soma de todas as notas, os critérios de desempate serão os especificados no item 11.2.

**8.1.2.10.** O gabarito será divulgado no dia 07 de dezembro de 2014, a partir das 16h: 00m no site da Prefeitura Municipal [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

## **8.2.** Relacionado ao cargo de **MOTORISTA**

**8.2.1.** O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de duas etapas de avaliação, sendo:

**8.2.1.1. Primeira etapa**, composta de prova escrita, com peso de 5 (cinco) pontos, de múltipla escolha serão classificatórias e eliminatórias.

**8.2.1.2. Segunda etapa**, composta pela prova prática, com peso máximo de 5 (cinco) pontos, deverão ser entregues na data da prova escrita, possui caráter CLASSIFICATÓRIO.

**8.2.2.** A prova escrita realizar-se-á no dia 07 de dezembro de 2014, às 8h (horário local), nas dependências das escolas municipais.

**8.2.2.1.** A duração da prova escrita será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

**8.2.2.2.** Ao chegar no local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

**8.2.2.3.** Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas ou não apresentarem documento de identificação com foto.

**8.2.2.4.** Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

**8.2.2.5.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

**8.2.2.6.** Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60(sessenta) minutos do seu início.

**8.2.2.7.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.

**8.2.2.8.** Os cadernos de provas poderão ser levados pelos candidatos após a realização das provas.

**8.2.2.9.** A nota final será obtida a partir da soma de todas as notas, os critérios de desempate serão os especificados no item 11.2.

**8.2.2.10.** O gabarito será divulgado no dia 07/12/2014 a partir das 16h: 00m no site da Prefeitura Municipal [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**8.2.3.1.** Para os motoristas, a prova prática será feita em ônibus de propriedade do Município, obedecendo aos critérios determinados pela Comissão de Aplicação e Avaliação do Processo Seletivo;

**8.2.3.2.** A prova prática terá a duração mínima de 30 (trinta) minutos;

**8.2.3.3.** No exame prático de direção veicular, o candidato será avaliado nos seguintes critérios:

a) Faltas Graves;

b) Faltas Médias;

c) Faltas Leves.

**8.2.3.4.** A prova prática será realizada nos dias 13/12/2014 e 14/12/2014, com início às 07h: 00m no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes, devendo o candidato na entrada do local da prova apresentar a Carteira Nacional de Habilitação.

**8.2.3.5.** O candidato deverá chegar ao local do início da prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência. O candidato que não cumprir o horário estabelecido no subitem 8.2.3.4, estará automaticamente eliminado;

**8.2.3.6.** A prova terá início no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Sorriso, prosseguirá por um trajeto de rua definido pelo aplicador da prova sendo finalizada no local da referida Secretaria.

**8.2.3.7.** A nota final do candidato a motorista, será a soma das notas obtidas nas duas etapas do Processo Seletivo:

1ª Etapa: Prova Escrita

2ª Etapa: Prova Prática

## 9. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

**9.1.** Para os cargos de professor cada questão objetiva valerá 0,25 pontos.

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
➤ Professor Pedagogia ➤ Professor Língua Portuguesa ➤ Professor Matemática ➤ Professor Ciências ➤ Professor Geografia ➤ Professor História ➤ Professor Artes ➤ Professor Inglês ➤ Professor de Educação Física- Sec. de Educação e Cultura ➤ Professor de Educação Física- Sec. de Esportes e Lazer	Prova objetiva:		
	➤ Conhecimentos gerais e legislação	10	2,5
	➤ Conhecimentos Específicos	10	2,5

**9.2.** Para o cargo de motorista cada questão objetivo valerá 0,25 pontos.

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
➤ Motorista	Prova objetiva:		
	➤ Conhecimentos gerais e legislação	10	2,5

	➤ Conhecimentos Específicos	10	2,5
--	-----------------------------	----	-----

**9.3.** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os demais candidatos, independentemente da formulação de recursos.

**9.3.1.** Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO I.

## **10. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS E DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR PARA OS PROFESSORES**

**10.1.** Os títulos que comprovam a Qualificação Profissional deverão ser entregues conforme subitem 7.1, "d". No ato da posse será feita a autenticação mediante apresentação do documento original:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>
a. Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos. b. Para o cargo de Educador Físico que irá atuar na Secretaria de Esporte e Lazer será considerados cursos específicos em treinamento esportivo, arbitragem e preparação física. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 50 horas de formação.
a. Publicações Científicas e trabalho voluntário, com limite máximo de 1,0 ponto. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos. b. Para Publicações Científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou nº do registro ou carta de aceite. c. Trabalho voluntário em entidades públicas ou filantrópicas dentro do município de Sorriso.	1,0 (um) ponto para cada livro ou capítulo completo. 0,5 (meio) para cada certificado de artigo publicado em periódicos. 0,5 (meio) para cada trabalho voluntário comprovado.
a. Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	Doutorado 2,0 (dois) pontos Mestrado 1,5 (um e meio) pontos Especialização 1 (um) ponto

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

**11.2.** Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de professor serão os seguintes:

- a) 1º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
- b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
- c) 3º - maior pontuação na prova de títulos;
- d) 4º - maior formação acadêmica;
- e) 5º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

## **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**12.1.** Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) nas Provas;
- b) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;
- c) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;



e) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação.

### **13. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**13.1.** O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme Cronograma do Anexo II, no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**13.2.** Os resultados não serão informados via telefone.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dia úteis contado a partir da data de sua publicação.

**14.2.** Do resultado provisório das Provas (escrita, análise de títulos e prova prática) caberá recurso por escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

**14.3.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou enviados via fax através do número (66) 3545 8100, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 7h: 00m às 11h: 00m e das 13h: 00m às 15h 00m, não sendo consideradas reclamações verbais.

**14.4.** O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato.

**14.5.** Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

**14.6.** Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

### **15. DO RESULTADO FINAL**

**15.1.** O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br), com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o cronograma Anexo II deste edital, incluindo as vagas do cadastro de reserva.

**15.2.** Os resultados não serão informados via telefone.

### **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, sendo publicado no Diário Oficial do Município conforme Cronograma – Anexo II – com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

### **17. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**17.1.** Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

**17.2.** A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013.

### **18. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA**

**18.1.** O conteúdo programático está descrito no Anexo I deste edital.

### **19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS**

**19.1.** O provimento das vagas ocorrerá durante o ano de 2015.

**19.2.** Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

**19.3.** Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da posição, apenas uma vez, da qual foi aprovado mediante reclassificação para o final da lista.

**19.4.** A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e, para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer podendo ser inclusive em Escola Rural.

**19.5.** A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual de habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**19.6.** Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria (Sec. Mun. de Educação e Cultura e Sec. Mun. de Esporte e Lazer), cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h: 00m às 11h: 00m e das 13h às 15h, para retirada da lista de documentação necessária bem como o agendamento do exame médico.

## **20. DA LOTAÇÃO**

**20.1.** Dos cargos de Professores destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, nos turnos matutino, vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**20.2.** Dos cargos de Motoristas destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades serão exercidas nas áreas urbanas/rurais e/ou distritais do município, nos turnos matutino, vespertino e noturno, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados.

**20.3.** Do cargo de Professor de Educação Física, destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as atividades serão exercidas nas Atividades Desportivas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, a critério da Secretaria, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

## **21. DA VALIDADE**

**21.1.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2015.

## **22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados, conforme item 3.

**23.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**23.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

**23.4.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**23.5.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**23.6.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**23.7.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**23.8.** Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

**23.9.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**23.10.** O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

**23.11.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**23.12.** Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**23.13.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, tablet, walkman, etc.

**23.14.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

**23.15.** Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**23.16.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**23.17.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**23.18.** A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Sorriso, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

**23.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e aplicação, nomeada, da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sorriso.

Sorriso, 12 de novembro de 2014.

Paula Cristina Barbosa Gonçalves  
Presidente da Comissão Municipal  
do Processo Seletivo Simplificado  
Portaria Nº 658/2014

## **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO – CARGOS DE PROFESSOR DA SEMEC e SEMEL**

Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Federal nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 1.307/2004 (Plano Municipal de Educação de Sorriso); Lei Municipal nº 1.583/2007 e suas alterações (Criação do FUNDEB e do Conselho do FUNDEB); Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 139/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais da Educação); Lei Complementar Municipal nº 162/2012 e suas alterações (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1.541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação)

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **FUNÇÃO: Professor Pedagogia**

Fundamentos da educação: psicologia, sociologia e filosofia da educação; Teorias gerais da educação: tradicional, conservadora, progressista, transformadora, emancipadora e libertadora; Teorias do desenvolvimento; Teoria da aprendizagem: sócio interacionista, cognitivista, comportamentalista, e humanista; Teorias do ensino: tecnicista e medidora; Função social da escola.; Atividades Lúdicas na educação infantil; Currículo da educação infantil; Educação inclusiva.

#### **FUNÇÃO: Professor Língua Portuguesa**

Interpretação e compreensão global de texto; Tipologia textual; Vocabulário; Recursos de coesão e coerência textual; Informações literais e inferências; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Ortografia: sistema oficial vigente; Estrutura e formação de palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Pontuação; Emprego da crase; Conjunção; Frase, oração e período; Termos essenciais da oração: sujeito e predicado; Tipos de sujeito; Predicado verbal: verbo transitivo, intransitivo e de ligação; Flexão verbal: verbos regulares e irregulares; Adjunto adverbial; Adjunto adnominal; Aposto; Vocativo; Processos de coordenação e de subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal.

#### **FUNÇÃO: Professor Matemática**

Funções Lineares – Álgebra Linear; Função do segundo grau; Estatística; Regra de três simples e composta; Razão e proporção; Matemática comercial e financeira; Polinômios e equações polinomiais; Geometria plana e espacial; Análise gráfica de funções do primeiro e segundo grau; Expressões algébricas; Metodologia do ensino de Matemática;

#### **FUNÇÃO: Professor Ciências**

Biodiversidade e classificação; Citologia; Virologia; Histologia animal; Fisiologia humana; Reino Plantae; Morfofisiologia vegetal; Hereditariedade; Evolução; Ecologia; Física: Mecânica; Química: Substâncias simples e compostas.

#### **FUNÇÃO: Professor Geografia**

Fontes de Energia; Tendências e problemas da agricultura mundial; Cidade e problemas urbanos; cidade e problemas ambientais; Globalização e cultura; Representação do espaço geográfico; Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia; Biomas Brasileiros; Amazônia Legal; A Geografia da Região Centro Oeste; Geografia do Município de Sorriso.

**FUNÇÃO: Professor História**

História das Mentalidades e História Cultural; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Fundação de Vila Bela: os jesuítas chegam a MT; o abastecimento da nova capital; a colonização de MT após a criação da nova Capitania; A resistência indígena: entre mansos e selvagens; os ataques às monções; atitudes indígenas frente à dominação colonizadora; A guerra contra o Paraguai: a Tríplice Aliança contra o Paraguai (1865-1870); o desespero da varíola após a guerra; História do Município de Sorriso. HISTÓRIA GERAL Humanismo e Renascimento; Mercantilismo; Revoluções na Europa nos séculos XVII a XVIII; Brasil Colonial; Brasil República.

**FUNÇÃO: Professor Inglês**

Reading comprehension; Plurals of nouns; Prepositions and adverbs of place; Simple present; Adverb of frequency; Subject/ object pronouns; Modal verbs: can, may, might, should, will, could; Past simple of the verb to be; Tag questions; Simple past tense, all forms; Past tense with did/didn't regular and irregular verbs; Use of you'd better + verb; Present Continuous Tense – all forms, like/ dislike/ hate/ stand + verb + ing; Future with will and Near Future with going to; Present perfect + ever, for, since, already yet, comparatives (superiority/ inferiority/ equality).

**FUNÇÃO: Professor Artes**

Arte Pré-Histórica; Teoria das Cores; Impressionismo; Mosaico; Renascimento; Semana de Arte Moderna; Barroco Brasileiro; Pontilhismo.

**FUNÇÃO: Professor Educação Física – Sec. de Educação e Cultura****Professor Educação Física – Sec. de Esportes e Lazer****PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DO ESPORTE**

Referenciais teóricos sobre a Atividade Física com base na fisiologia do exercício; princípios do treinamento e aspectos metodológicos da atividade física aplicada a situações especiais (crianças, adultos e idosos). Cinesiologia e Cineantropometria. Análise de dados em atividade física e saúde; Saúde Coletiva e Atividade Física, Metodologia do Treinamento Desportivo, Esporte adaptado, Prescrição de Exercício Físico para Saúde, Diretrizes Gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Práticas Integrativas e Complementares. Regras Oficiais das Modalidades: Basquetebol, futsal, handebol, voleibol, natação, atletismo, judô, xadrez e tênis de mesa. Periodização de treinamento. Planejamento esportivo. Formulação de tabela de jogos.

**POLÍTICAS PÚBLICAS EM ESPORTE E LEIS ESPECÍFICAS DO SISTEMA CREF/ CONFEF**

Princípios e diretrizes do Sistema dos seguintes projetos do Governo Federal: Lei de incentivo ao esporte; Esporte e lazer na cidade; Segundo tempo; Bolsa Atleta; Atleta na Escola; Esporte e Lazer na cidade. Projeto Olimpus do Governo do Estado de Mato Grosso. Jogos escolares em suas fases municipal, estadual e nacional; Jogos Olímpicos de verão e Jogos Olímpicos da Juventude. Leis específicas do sistema cref/confef;

**FUNÇÃO: MOTORISTA****I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1. CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA MOTORISTAS:**

Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, MT e do Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 139/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais da Educação).

## **2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN.

### **1. Programa da Prova Objetiva de Língua Portuguesa:**

a) Interpretação de textos informativos e literários; b) Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; c) Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; d) Estrutura sintática do período; e) Domínio do gráfico: ortografia, acentuação e pontuação; f) Figuras de palavras; g) Figuras de construção; h) Figuras de pensamento; i) Concordância nominal; j) Concordância verbal.

### **2. Programa da Prova Objetiva de Matemática:**

a) Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; b) Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; c) Razão e proporção; d) Regra de três; e) Funções; f) Progressão aritmética; g) Noções de Geometria Plana; h) Noções de Matemática Comercial e Financeira.

### **3. Programa da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos:**

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN.

**ANEXO II****CRONOGRAMA ESTIMADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013**

<b>ESPECIFICAÇÃO*</b>	<b>DATAS PERÍODOS</b>
Publicação do edital	12/11/2014
Divulgação do edital	13/11 à 16/11/2014
Período de inscrições	17/11 à 27/11/2014
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	01/12/2014
Interposição de recursos	02/12 à 03/12/2014
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições	04/12/2014
Realização das provas	07/12/2014
Divulgação do gabarito provisório	07/12/2014
Interposição de recursos, quanto ao gabarito	08/12 à 09/12/2014
Divulgação do gabarito definitivo	10/12/2014
Publicação do edital provisório, contendo: a) Candidatos aprovados na prova escrita; b) Resultado de análise de títulos; c) Classificação dos candidatos .	15/12/2014
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita, análise de títulos e classificação.	16/12 à 17/12/2014
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	18/12/2014
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	19/12/2014

\*As publicações serão feitas no diário oficial do estado e por afixação no paço municipal e na Secretaria de Educação e Cultura.

### ANEXO III

#### BAREMA PARA CONTAGEM DE PONTOS

1 – NOME DO CANDIDATO:		
2. CARGO E CARGA HORÁRIA PRETENDIDA:		
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:		
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:		
Atividade	Pontos atribuídos	Pontos obtidos
a) Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos.  Para os professores que irão atuar na Secretaria de Esporte e Lazer serão considerados cursos específicos em treinamento esportivo, arbitragem e preparação física. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 50 horas de formação.	
b) Publicações Científicas e trabalho voluntário, com limite máximo de 1,0 ponto. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos.	1,0 ponto para cada livro ou capítulo completo.  0,5 para cada certificado de artigo publicado em periódicos.	
c) Para Publicações Científicas– apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editoriale/ou nº do registro ou carta de aceite.	0,5 para cada trabalho voluntário comprovado.	
d) Trabalho voluntário em entidades públicas ou filantrópicas dentro do município de Sorriso.		



e) Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	Doutorado 2,0 pontos Mestrado 1,5 pontos Especialização 1 ponto	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

\_\_\_\_\_ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) Professor(a) Data

**Observações:**

- a) A comprovação dos dados acima se dará mediante entrega de cópias entregues NO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA ESCRITA.
- b) O BAREMA deve ser entregue, acompanhado dos documentos comprobatório, organizados na mesma ordem de disposição da ficha.
- c) Os motoristas deverão entregar apenas o certificado de comprovação do CURSO de formação para transporte escolar.
- d) Todos os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados, e identificados conforme indicado no ANEXO IV, juntamente com a ficha de protocolo do mesmo anexo devidamente preenchida.

**ANEXO IV**

Para identificação do envelope de documentação

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO \_\_\_\_\_ CH \_\_\_\_\_

PONTUAÇÃO DECLARADA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Protocolo de recebimento

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO \_\_\_\_\_ CH \_\_\_\_\_

PONTUAÇÃO DECLARADA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_